L E I Nº 961
de 22 de outubro de 1.987.

REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º- Ficam reajustado em 40%(quarenta por cento) os atuais níveis de vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo, a contar de 1º de outubro de 1.987, de acordo com a nova Escala de Vencimentos, do Município.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, à conta do Poder Legislativo, um crédito suplementar no valor de CZ$ 99.000,00(noventa e nove mil cruzados), destinados a suprir de recursos a seguinte verba orçamentária: 1.2- SECRETARIA -31110101001- Pessoal Civil, indicando os recursos utilizados para sua cobertura, nos termos da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 22 DE OUTUBRO DE 1.987.

Benedicto Theodoro Menegussi
= BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária